

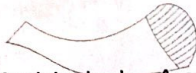


Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013
"Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

LEI MUNICIPAL Nº 787/2014

Autoriza o Pagamento do Piso Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e contém outras providências.



A Câmara Municipal de Aracitaba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde, regidos pela Lei Complementar nº 09/2013, o valor do piso nacional determinado pela Portaria nº 314/2014 do Ministério da Saúde (DOU de 05/03/2014) para o ano de 2014, de R\$ 1.014,00 mensais.

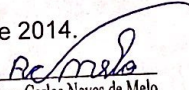
Parágrafo único. Fica autorizado pagamento do valor constante do *caput* retroativo a janeiro de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a reajustar, por Decreto, os valores do piso nacional sempre que publicado o respectivo ato pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a repassar parcela extra no último trimestre de cada ano, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro da equipe, multiplicado pelo valor do incentivo fixado pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 06 de maio de 2014.


Antônio Carlos Neves de Melo
Prefeito de Aracitaba / MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE A LEI
MUNICIPAL Nº 787/2014
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 06/05/2014
A 15/05/2014
Aracitaba, 15/05/2014
M. Rodrigues
Secretário Público